Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 27080001/19

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019/SRP

Assunto: Parecer sobre ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2019

Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017**,** em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70, no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 27080001/19**, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2019** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019/SRP,** tendo por objeto à **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Especiais deste Município, o valor global de R$ 5.944.590,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais), para futura contratação,** com a contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis (SECRETARIAS) e Fundos Especiais, futura contratada: AUTO POSTO NORTE PARÁ EIRELI, no valor de R$ 5.944.590,00 (cinco milhões novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, 10520 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar contrato para com a Municipalidade;

( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): .....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 13 de novembro de 2019

João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno

JOAO BATISTA DA SILVA PACHECO:08995484829

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DA SILVA PACHECO:08995484829
Dados: 2019.11.13 12:43:19 -03'00'